



**Município de  
Boa Esperança do Iguaçu**  
Estado do Paraná



**LEI Nº 228, DE 12 DE JULHO DE 2013**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 130.000,00, e dá outras providências.**

**CLAUDEMIR FREITAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIACÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 130.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - *Departamento de Viação*  
07.01 - *Departamento de Viação*  
26.782.0050.1005 - *Pavimentação, calçada e Readequação de Ruas e Estradas*  
44905100.0000 - *Obras e Instalações*  
31726 - *CONT.REP. 0346103-50/2010/MC/CAIXA* R\$ 130.000,00

**Artigo 2º** - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- *Excesso de arrecadação proveniente das fontes:*

31726 - *CONT.REP. 0346103-50/2010/MC/CAIXA* R\$ 130.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.**

**CLAUDEMIR FREITAS**  
*Prefeito*

*Registre-se; Publique-se;  
Cumpra-se.*

**ANTONIO BIANCHINI**  
*Secretário de Governo*